



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 407/2008 30 DE JULHO DE 2008.

Sancionado

**“DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE FINALIDADE DE
DESAPROPRIAÇÃO ALTERANDO O ARTIGO 1º DA LEI
311/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, aprovou e **Eu Sanciono a seguinte Lei:**

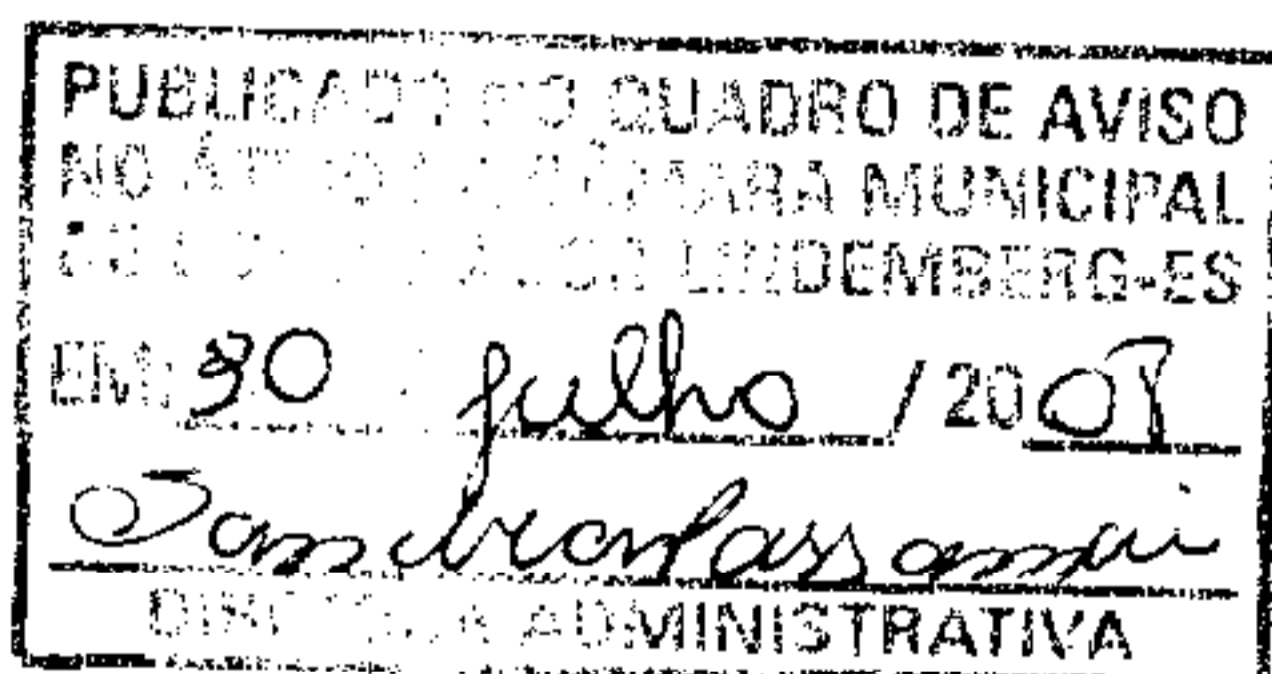
Artigo 1º O Artigo 1º da Lei 311 de 13 de Novembro de 2006 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a desapropriar a área abaixo descrita com o objetivo para Construção de Logradouros Públicos, Centro de Capacitação, Comercialização, Geração de Emprego e Renda, situada na Rua Florêncio Júlio, centro, Município de Governador Lindenberg -- ES”.

Artigo 2 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, alterando o Artigo 1º da Lei Municipal Lei 311 de 13 de novembro 2006.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo aos trigésimo (30) dia do mês de julho do ano de dois mil e oito.



[Handwritten signature]
ASTERVAL ANTÔNIO ALTOÉ
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.

[Handwritten signature]
Andressa Maria Bayer Plotegher
Chefe de Gabinete.

